



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DADOS, NOS APLICATIVOS VINCULADOS AO PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS; ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SNAS/MDS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ONDE SE CONSIDERE DADOS FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E METAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS;

ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS MUNICIPAL, ONDE SEJA ARQUIVADO DADOS REFERENTES A ATENDIMENTOS, FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, MAPA DE TERRITORIALIZAÇÃO E COBERTURA NO MUNICÍPIO, VISANDO MAIOR PRATICIDADE NA BUSCA DE INFORMAÇÕES PARA MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA – CE.

ACOMPANHAMENTO E USO DE PLATAFORMA DE ACESSO AOS SISTEMAS DA REDESUAS: PRONTUÁRIO SUAS, REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – RMA, CADSUAS, SIMPETI, SISJOVEM, BPC NA ESCOLA, SAA, SIGTV, CENSO SUAS E SISC, EPCF, PARA A DEVIDA INTEGRAÇÃO ENTRE AS TRÊS ESFERAS DE GOVERNOS E A REDE SOCIOASSISTENCIAL;

APOIO TÉCNICO NA PADRONIZAÇÃO DE FORMATO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES DE SOFTWARES E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES (PRÓPRIOS E RELATIVOS), ASSIM COMO DE BANCOS DE DADOS E APLICATIVOS PRODUZINDO COMO RESULTADO FINAL AOS USUÁRIOS, UMA VISÃO DE UM SISTEMA COMPLETAMENTE INTEGRADO DA REDESUAS COM A GESTÃO MUNICIPAL;

APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO UNÍVOCA DO USUÁRIO/FAMÍLIA DO SUAS, POR EXEMPLO DEFININDO O NIS COMO REFERÊNCIA NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV;

ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SETORES DA REDESUAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV PARA GEOPROCESSAMENTO DOS DADOS, NOS APLICATIVOS VINCULADOS AO PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SNAS/MDS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ONDE SE CONSIDERE DADOS FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E METAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS;

ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS MUNICIPAL, ONDE SEJA ARQUIVADO DADOS REFERENTES A ATENDIMENTOS, FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, MAPA DE TERRITORIALIZAÇÃO E COBERTURA NO MUNICÍPIO, VISANDO MAIOR PRATICIDADE NA BUSCA DE INFORMAÇÕES PARA MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ E/OU SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.

ACOMPANHAMENTO E USO DE PLATAFORMA DE ACESSO AOS SISTEMAS DA REDESUAS: EPCF, PRONTUÁRIO SUAS, REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – RMA, CADSUAS, SIGTV, CENSO SUAS E SISC, PRONTUÁRIO SUAS DO PCF, PARA A DEVIDA INTEGRAÇÃO ENTRE AS TRÊS ESFERAS DE GOVERNOS E A REDE SOCIOASSISTENCIAL;

APOIO TÉCNICO NA PADRONIZAÇÃO DE FORMATO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES DE SOFTWARES E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES (PRÓPRIOS E RELATIVOS), ASSIM COMO DE BANCOS DE DADOS E APLICATIVOS PRODUZINDO COMO RESULTADO FINAL AOS USUÁRIOS, UMA VISÃO DE UM SISTEMA COMPLETAMENTE INTEGRADO DA REDESUAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ COM A GESTÃO MUNICIPAL;

APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO UNÍVOCA DO USUÁRIO/FAMÍLIA DO SUAS, POR EXEMPLO DEFININDO O NIS COMO REFERÊNCIA NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SETORES DA REDESUAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ PARA GEOPROCESSAMENTO DOS DADOS, NOS APLICATIVOS VINCULADOS AO PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO, GESTÃO, FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ, AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E BENEFÍCIOS CONTEMPLANDO OS DIVERSOS INTEGRANTES DESSA POLÍTICA PÚBLICA (GESTORES, TÉCNICOS, USUÁRIOS, ENTIDADES, CONSELHOS E SOCIEDADE);

ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS MUNICIPAL, ONDE SEJA ARQUIVADO DADOS REFERENTES A ATENDIMENTOS, FAMÍLIAS ACOMPANHADAS, MAPA DE TERRITORIALIZAÇÃO E COBERTURA NO MUNICÍPIO, VISANDO MAIOR PRATICIDADE NA BUSCA DE INFORMAÇÕES PARA MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.

ACOMPANHAMENTO E USO DE PLATAFORMA DE ACESSO AOS SISTEMAS DA REDESUAS: DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SIGPBF, CECAD, RELCAD, SICON, PARA A DEVIDA INTEGRAÇÃO ENTRE AS TRÊS ESFERAS DE GOVERNOS E A REDE SOCIOASSISTENCIAL E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL;

APOIO TÉCNICO NA PADRONIZAÇÃO DE FORMATO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES DE SOFTWARES E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES (PRÓPRIOS E RELATIVOS), ASSIM COMO DE BANCOS DE DADOS E APLICATIVOS;

SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SETORES DA REDESUAS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA GEOPROCESSAMENTO DOS DADOS, NOS APLICATIVOS VINCULADOS AO PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

APOIO NA INTEGRAÇÃO DE TODOS OS ATORES QUE ATUAM DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SEUS RELACIONAMENTOS, DEMANDAS E AÇÕES E ASSOCIÁ-LOS ÀS FUNCIONALIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAR OS RESPECTIVOS IMPACTOS PARA FUNCIONAMENTO E OPERAÇÕES;

IMPLEMENTAR O FLUXO DE COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE O DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SNAS/MDS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ONDE SE CONSIDERE DADOS FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E METAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS;

DAR SUPORTE À OPERAÇÃO, À GESTÃO, FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E BENEFÍCIOS CONTEMPLANDO OS DIVERSOS INTEGRANTES DESSA POLÍTICA PÚBLICA (GESTORES, TÉCNICOS, USUÁRIOS, ENTIDADES, CONSELHOS E SOCIEDADE);

ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS MUNICIPAL, ONDE SEJA ARQUIVADO DADOS REFERENTES A ATENDIMENTOS, FAMÍLIAS ACOMPANHADAS, MAPA DE TERRITORIALIZAÇÃO E COBERTURA NO MUNICÍPIO, VISANDO MAIOR PRATICIDADE NA BUSCA DE INFORMAÇÕES PARA MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DA PMAS E DO PBF, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.

ACOMPANHAMENTO E USO DE PLATAFORMA DE ACESSO AOS SISTEMAS DA REDESUAS: CADSUAS, SUASWEB, BPC ESCOLA, SIGTV, SIGPB, SAASUAS, CNEAS, PARA DEVIDA INTEGRAÇÃO ENTRE AS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO E O COLEGIADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

APOIO TÉCNICO NA PADRONIZAÇÃO DE FORMATO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES DE SOFTWARES E A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES (PRÓPRIOS E RELATIVOS) ASSIM COMO BANCO DE DADOS E APLICATIVOS;

SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SETORES DA REDESUAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS PARA GEOPROCESSAMENTO DOS DADOS NOS APLICATIVOS VINCULADOS AO PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ACOMPANHAMENTO ARTICULADO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NA PERSPECTIVA DA INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS E DOS RECURSOS UTILIZADOS, FACILITANDO A PARTICIPAÇÃO, O CONTROLE SOCIAL E UMA GESTÃO OTIMIZADA DO SUAS;

SUORTE AO CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E BENEFÍCIOS CONTEMPLANDO OS DIVERSOS INTEGRANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS MUNICIPAL, ONDE SEJA ARQUIVADO DADOS REFERENTES A ATENDIMENTOS, FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇOS, MAPA DE TERRITORIALIZAÇÃO E COBERTURA NO MUNICÍPIO, VISANDO MAIOR PRATICIDADE NA BUSCA DE INFORMAÇÕES PARA MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA/CE.
Att. Comissão de Licitação



Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/191223.02/SETAS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/191223.02/SETAS e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA/CE.
Att. Comissão de Licitação



Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/191223.02/SETAS

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/191223.02/SETAS, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

☐ MICROEMPRESA (ME);

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

☐ SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Prefeitura Municipal de Pires Ferreira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRES FERREIRA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/191223.02/SETAS**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da
Tomada de Preços nº TP/191223.02/SETAS, que disponibilizará os profissionais
indicados no edital, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se
responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital
em referência.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N – Centro – CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. O Tomada de Preços nº TP/191223.02/SETAS;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Tomada de Preços;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação e à que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor global da contratação importa na quantia de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos:

- RECURSO PRÓPRIO - RECURSO DO FNAS
- RECURSO À ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FEAS

Dotação orçamentária:

- 0602 08 244 0012 2.050
- 0602 08 244 0014 2.053
- 0602 08 244 0014 2.054
- 0602 08 244 0016 2.056

Elemento de Despesas:

- 33.90.39.00

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. o prazo de validade;
- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e
- 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, nos seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

12.1.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;

12.1.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.1.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

12.1.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

12.1.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

12.1.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2. São Obrigações da CONTRATADA

12.2.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.2.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

12.2.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

12.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços ou Concorrência e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de **Pires Ferreira/CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Pires Ferreira/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF: